



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 05/2015

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006;

CONSIDERNADO a grande quantidade de mandados judiciais recebidos diariamente pela Procuradoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, incisos III e IV, da Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006, alterados pela Lei Complementar nº 134, de 7 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada ao Procurador Executivo e aos procuradores-chefes das Procuradorias Judicial e Fiscal, assim como aos respectivos procuradores auxiliares de chefia, a atribuição de receber as citações e intimações relativas a quaisquer ações ajuizadas contra o Estado ou em que este seja parte interessada.

Art. 2º A delegação de que trata o art. 1º não subtrai dos Procuradores-Gerais Adjuntos e do Procurador-Geral do Estado a mesma competência.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 30 de março de 2015.


JUVÊNCIO VASCONCELOS VIANA
PROCURADOR GERAL DO ESTADO